



SUMÁRIO

Tribunal Pleno	1
Pautas	1
Atas	1
Acórdãos	1
Primeira Câmara	1
Pautas	1
Atas	1
Acórdãos	1
Segunda Câmara	1
Pautas	1
Atas	1
Acórdãos	1
Extratos de Distribuição	1
Corregedoria Geral	1
Despachos	1
Editais	1
Atos de Relatoria	1
Conselheiro NESTOR BAPTISTA	1
Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO	2
Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES	2
Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO	4
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA	4
Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL	6
Auditor JAIME TADEU LECHINSKI	7
Auditor SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA	7
Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES	7
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO	9
Auditor CLAUDIO AUGUSTO CANHA	10
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	10
Editais	10
Atos de Alerta	10
Atos Normativos	10
Jurisprudências	10
Informativos de Licitações	10
Comunicados	10
Informações	10
Gabinete da Presidência	10
Despachos	10
Portarias	11
COMPOSIÇÃO BIÊNIO 2013/2014	12
Tribunal Pleno	12
Primeira Câmara	12
Segunda Câmara	12
Corregedoria Geral	12
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	12
Administrativo	12

TRIBUNAL PLENO

Pautas

Sem publicações

Atas

Sem publicações

Acórdãos

Sem publicações

PRIMEIRA CÂMARA

Pautas

Sem publicações

Atas

Sem publicações

Acórdãos

Sem publicações

SEGUNDA CÂMARA

Pautas

Sem publicações

Atas

Sem publicações

Acórdãos

Sem publicações

EXTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO

TERMO DE CANCELAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 5/13

PROCESSO Nº: 627324/11

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ

INTERESSADO: EFRAIM BUENO DE MORAES

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO CANCELADO: 3165/12

Por ordem do Eminent Auditor Thiago Barbosa Cordeiro, nos termos do Despacho nº. 3781/12, procedeu-se ao cancelamento da redistribuição realizada.

24 de janeiro de 2013

CLEUZA BAÍLS LEAL

51.032-7

CORREGEDORIA GERAL

Despachos

Sem publicações

Editais

Sem publicações

ATOS DE RELATORIA

Conselheiro NESTOR BAPTISTA

PROCESSO Nº: 257124/10

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: JAYME DE AZEVEDO LIMA, LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI, MARIA JOSE MATOS DOS SANTOS, MUNIR KARAM, ROBERTO BORGES DOS SANTOS, ROSANE MARIA FONSECA GURNISKI

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 18/13

Pensão. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro Nestor Baptista, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, DECIDE:

1. Julgar pela Legalidade e Registro do Ato de Benefício Previdenciário nº 65275/09, concedendo pensão por Morte à viúva e ao filho menor, do servidor Ademir Borges dos Santos, falecido em 12/07/2009, no valor mensal de R\$ 2.668,37 (dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos), com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista o Parecer da Diretoria Jurídica n.º 19931/12 e do Ministério Público junto ao Tribunal nº 83/13, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;
2. Determinar a publicação da decisão no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e aguardar o prazo para trânsito em julgado;
3. Encaminhar à Diretoria Jurídica para os fins do art. 160-A, inciso VI do



Regimento Interno desta Corte; e após à Diretoria de Protocolo para o Encerramento e arquivo, nos termos regimentais.

É a decisão.

Gabinete, em 23 de janeiro de 2013.

CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Relator

PROCESSO Nº: 562768/10

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ

INTERESSADO: VITOR HUGO ZANETTE

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 19/13

Complementação. Admissão de pessoal. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro Nestor Baptista, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, DECIDE:

1. Julgar pela Legalidade e Registro o ato de Admissão de Pessoal Complementar encaminhada pela Universidade Estadual do Centro Oeste do Paraná – UNICENTRO, tendo em vista a prorrogação dos contratos de trabalho celebrados com os Srs. Luiz Alfredo Braun Ferreira e João Paulo Freitas, Professores, Colaboradores lotados nos Departamentos de Fisioterapia, objeto do Edital nº 023/09, julgado Legal por esta Corte (Acórdão nº 934/10); Com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, I, do Regimento Interno desta Casa, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 19887/12 e do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas nº 20151/12, ambos favoráveis à Legalidade e Registro do Ato;

2. Determinar a publicação da decisão no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e aguardar o prazo para trânsito em julgado;

3. Encaminhar à Diretoria Jurídica para os fins do art. 160-A, inciso VI do Regimento Interno desta Corte; e após à Diretoria de Protocolo para o Encerramento e arquivo, nos termos regimentais.

É a decisão.

Gabinete, em 23 de janeiro de 2013.

CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Relator

PROCESSO Nº: 635804/12

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: MIGUEL KFOURI NETO, DIRCE CAMPAGNOLI MARTINS

ASSUNTO: APOSENTADORIA

DESPACHO: 81/13

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Citação do Sr. MIGUEL KFOURI NETO, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido no Parecer nº 15405/12 (peça nº 18), da Diretoria Jurídica (DIJUR), conforme arts. 381, II, 386, I, e 389, todos do Regimento Interno;

2. Cumprido o item anterior, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;

3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.

Publique-se.

Gabinete, em 21 de janeiro de 2013.

CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Relator

PROCESSO Nº: 245755/12

ORIGEM: MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, NILSON XAVIER

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 90/13

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Citação do MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA e do Sr. NILSON XAVIER, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 132/13 (peça nº 123), da Diretoria de Análise de Transferências (DAT), conforme arts. 381, II, 386, I, e 389, todos do Regimento Interno;

2. Cumprido o item anterior, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;

3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.

Publique-se.

Gabinete, em 23 de janeiro de 2013.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e assessor de conselheiro

¹. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 254587/11

ORIGEM: INSTITUTO CONFIANCCE - CURITIBA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PÉROLA, CLAITON CLEBER MENDES,

CLAUDIA APARECIDA GALI, CLARICE LOURENÇO THERIBA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 91/13

Considerando o contido na Informação nº 36/13, da Diretoria de Análise de Transferências (DAT), AUTORIZO O DESETRANHAMENTO de peças nº 80, nos termos da Informação.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo, para cumprimento dos termos do art. 168, V do Regimento Interno desta Corte.

Gabinete, em 23 de janeiro de 2013.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

PROCESSO Nº: 344023/08

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: CLAUDIA LUCIA DE CASTRO MONTEIRO SANTOS

ASSUNTO: APOSENTADORIA

DESPACHO: 92/13

Encaminhe-se o presente processo à Diretoria Jurídica (DIJUR), para que manifeste acerca do Parecer nº. 20228/12 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (peça 62) e para que constem todos os dados necessários à deliberação deste Relator, em especial os descritivos do valor da remuneração, que deverá constar o “quantum” em moeda corrente, tempo de contribuição, idade do servidor, data da inativação, fundamentação legal da aposentadoria, bem como ao item que se refere ao cargo em que o servidor se aposentou, pois são dados necessários, em um único parecer, para a efetivação do “voto”, pelo Conselheiro Relator.

Após, retornem os autos a este Relator para prosseguimento necessário.

Gabinete, em 23 de janeiro de 2013.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

PROCESSO Nº: 740051/12

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CERRO AZUL

INTERESSADO: DALTON LUIZ DE MOURA E COSTA

ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

DESPACHO: 93/13

Trata o presente de COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE proposta pela Diretoria Jurídica (DIJUR) em face de possíveis irregularidades no Processo de Licitação n. 047/12 do Município de Cerro Azul, destinado a contratação de empresa para a realização de Concurso Público.

Compulsando os autos, verifico a proposição pela Diretoria Jurídica da concessão de Medida Cautelar (Art. 400, § 1º -A) para determinar-se a suspensão do Concurso Público n. 002/2012, instaurado pelo Edital n. 001/2012, até o julgamento definitivo da Tomada de Contas Extraordinária.

Assim, determino o encaminhamento dos autos ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPJTC) para que, no prazo de 24 h (caráter de urgência), manifeste-se em relação a concessão da medida cautelar.

Gabinete, em 23 de janeiro de 2013.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Sem publicações

Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

PROCESSO Nº: 258120/10

ORIGEM: CONSELHO COMUNITÁRIO HOSPITAL DR UBIRAJARA CONDESSA

DE ITAMBARACÁ

INTERESSADO: CELSO NILLO, AMARILDO TOSTES

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

DESPACHO: 101/13

I – Na forma dos arts. 32, IX e 477 do Regimento Interno, conheço a Petição (peça 56), como Recurso de Revista, com fundamento no art. 484 do Regimento Interno;

II – À Diretoria de Protocolo, para os fins do § 2º, do art. 477, do Regimento Interno;

III – Publique-se.

Gabinete, 22 de janeiro de 2013.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator



PROCESSO Nº: 211850/09

ORIGEM: MUNICÍPIO DE FLORESTA

INTERESSADO: ANTONIO FUENTES MARTINS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 102/13

I – Com base na Instrução nº 006/2013 da Diretoria de Execuções e, na forma do art. 514 e § 2º, do Regimento Interno, autorizo a expedição de certidão de quitação de débito ao Senhor Antonio Fuentes Martins, CPF nº 058.009.279-87, referente ao recolhimento do valor determinado pelo item II do Acórdão nº 2584/2012 – Primeira Câmara, com a conseqüente baixa de responsabilidade pecuniária, não importando em modificação do julgamento;

II – Encaminhe-se à Diretoria Geral para emissão da respectiva certidão; à Diretoria de Execuções para registro e à Diretoria de Protocolo para encerramento do presente processo;

III – Publique-se.

Gabinete, 22 de janeiro de 2013.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

PROCESSO Nº: 161155/11

ORIGEM: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA

INTERESSADO: OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 103/13

I – Com base no Despacho nº 08/2013 da Diretoria de Execuções e, na forma do art. 514 do Regimento Interno, autorizo a expedição de certidão de quitação de obrigação ao Senhor Gilberto Giacoia, relativamente ao cumprimento do item “a” do Acórdão nº 1881/12 – Tribunal Pleno, com a conseqüente baixa de responsabilidade;

II – À Diretoria Geral para emissão da respectiva certidão e à Diretoria de Execuções para registro, nos termos dos arts. 150, III e 153, I e IV, respectivamente, do Regimento Interno.

III – Publique-se.

Gabinete, 22 de janeiro de 2013.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

PROCESSO Nº: 76280/12

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ

INTERESSADO: GERSON DOS SANTOS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 104/13

I - Tendo em vista a Informação n.º 45/13 da Diretoria de Execuções, encerro o presente processo;

II - À Diretoria de Protocolo para as providências necessárias;

III - Publique-se.

Gabinete, 22 de janeiro de 2013.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

PROCESSO Nº: 165983/11

ORIGEM: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO

INTERESSADO: JOSE EDILSON VANZELLA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: 105/13

I – Na forma dos arts. 32, IX e 477 do Regimento Interno, conheço a Petição Intermediária nº 18772/13 (peças 25 e 26), como Recurso de Revista, com fundamento no art. 484 do Regimento Interno;

II – À Diretoria de Protocolo, para os fins do § 2º, do art. 477, do Regimento Interno;

III – Publique-se.

Gabinete, 22 de janeiro de 2013.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

PROCESSO Nº: 199745/12

ORIGEM: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

INTERESSADO: ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: 106/13

I – Recebo a Petição Intermediária nº 855049/12 (peças 70 a 73) como documentos complementares ao já requerido na Petição Intermediária nº 850187/12 (peças 67 a 69);

II – À Diretoria de Protocolo, para cumprimento do Despacho 13/13 (peça 74); e após à Diretoria de Execuções para anotação do efeito suspensivo do recurso, até a decisão de mérito;

III – Volte ao Relator.

Gabinete, 22 de janeiro de 2013.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

PROCESSO Nº: 783583/12

ORIGEM: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

INTERESSADO: JOSÉ RONALDO XAVIER

ASSUNTO: RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

DESPACHO: 107/13

Tendo em vista o quadro de responsabilização apresentado pela Diretoria de

Contas Municipais em seu Relatório de Inspeção (p. 43 – peça nº 25), e diante do que estabelece o Art. 355, § 2º do Regimento Interno desta Casa, encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para a inclusão dos responsáveis indicados no rol de qualificados e para que promova a citação dos envolvidos para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem contraditório em relação aos fatos apurados.

Gabinete, 22 de janeiro de 2013

CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

Relator

PROCESSO Nº: 184713/12

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA LAPA

INTERESSADO: MAURICIO TON RAMOS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 114/13

I - Tendo em vista a Informação n.º 62/13 da Diretoria de Execuções, encerro o presente processo;

II - À Diretoria de Protocolo para as providências necessárias;

III - Publique-se.

Gabinete, 23 de janeiro de 2013.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

PROCESSO Nº: 199346/12

ORIGEM: FUMFISUL - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PIRÁI DO SUL

INTERESSADO: VICTOR MIGUEL MILLEO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 115/13

I - Tendo em vista a Informação n.º 64/13 da Diretoria de Execuções, encerro o presente processo;

II - À Diretoria de Protocolo para as providências necessárias;

III - Publique-se.

Gabinete, 23 de janeiro de 2013.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

PROCESSO Nº: 725064/12

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ

INTERESSADO: LEON DENIS CARVALHO LAROCCA

ASSUNTO: CERTIDÃO LIBERATÓRIA

DESPACHO: 116/13

I - Tendo em vista o Despacho nº 62/13 da Diretoria de Contas Municipais, encerro o presente processo;

II - À Diretoria de Protocolo para as providências necessárias;

III - Publique-se.

Gabinete, 23 de janeiro de 2013.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

PROCESSO Nº: 148809/11

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

INTERESSADO: JEAN PIERR CATTO, PAULO CEZAR PACKER

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 117/13

I - Tendo em vista a Informação n.º 74/13 da Diretoria de Execuções, encerro o presente processo;

II - À Diretoria de Protocolo para as providências necessárias;

III - Publique-se.

Gabinete, 23 de janeiro de 2013.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

PROCESSO Nº: 168745/11

ORIGEM: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CURITIBA

INTERESSADO: PAULINO VIAPIANA, MARIA CHRISTINA DE ANDRADE VIEIRA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 118/13

I - Tendo em vista a Informação n.º 75/13 da Diretoria de Execuções, encerro o presente processo;

II - À Diretoria de Protocolo para as providências necessárias;

III - Publique-se.

Gabinete, 23 de janeiro de 2013.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

PROCESSO Nº: 285628/11

ORIGEM: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

INTERESSADO: JAIME ERNESTO CARNIEL, ALVARIO GEITENES

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 119/13

I - Tendo em vista a Informação n.º 76/13 da Diretoria de Execuções, encerro o presente processo;

II - À Diretoria de Protocolo para as providências necessárias;



III - Publique-se.
Gabinete, 23 de janeiro de 2013.
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator

PROCESSO Nº: 527907/11
ORIGEM: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TIJUCAS DO SUL
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, ANTONIO CLAUDIO MARTINS
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 120/13

I - Tendo em vista a Informação n.º 77/13 da Diretoria de Execuções, encerro o presente processo;
II - À Diretoria de Protocolo para as providências necessárias;
III - Publique-se.
Gabinete, 23 de janeiro de 2013.
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator

PROCESSO Nº: 249150/11
ORIGEM: MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
INTERESSADO: NELSON DAL SANTOS
ASSUNTO: RECURSO DE REVISÃO
DESPACHO: 121/13

I - Autorizo o encerramento do presente, assim como a anexação ao processo 565641/03, nos termos da Informação n.º 82/13 da Diretoria de Execuções;
II - À Diretoria de Protocolo para as providências necessárias;
III - Publique-se.
Gabinete, 23 de janeiro de 2013.
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator

PROCESSO Nº: 214399/11
ORIGEM: MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
INTERESSADO: JOSE ARLINDO SEHN
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
DESPACHO: 122/13

I - Tendo em vista a Informação n.º 30/13 da Diretoria de Execuções, encerro o presente processo;
II - À Diretoria de Protocolo para as providências necessárias;
III - Publique-se.
Gabinete, 23 de janeiro de 2013.
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator

PROCESSO Nº: 76599/11
ORIGEM: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
INTERESSADO: ANTONIO MACIEL MACHADO, ARAMIS ATAIDE MACHADO, CLEVERSON EZEQUIEL BLENSKI, INES CHUPEL
ASSUNTO: RELATÓRIO DE INSPEÇÃO
DESPACHO: 123/13

I - Autorizo a inclusão do nome do Sr. JOSÉ JACIR DE CARVALHO, CPF nº 638.379.869-34 no rol de responsáveis pelo achado nº 02 do Relatório de Inspeção nº 44/2011;
II - Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para inclusão do nome do Sr. JOSÉ JACIR DE CARVALHO, na autuação do presente processo, e sua citação para o exercício do contraditório e ampla defesa, nos termos da Informação nº 14693/12;
III - Concedo o prazo de 15 (quinze) dias;
IV - Publique-se.
Gabinete, 23 de janeiro de 2013.
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator

PROCESSO Nº: 352112/11
ORIGEM: MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADO: LUCIANO DUCCI
ASSUNTO: RELATÓRIO DE AUDITORIA
DESPACHO: 124/13

I - Tendo em vista o Despacho n.º 04/13 da Coordenadoria de Auditorias, encerro o presente processo;
II - À Diretoria de Protocolo para as providências necessárias;
III - Publique-se.
Gabinete, 23 de janeiro de 2013.
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator

Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

PROCESSO Nº: 266119/11
ENTIDADE: INSTITUTO KAEFER GLOBOAVES DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL INSTITUTO GLOBOAVES DE CASÇ
INTERESSADO: VIELCI LUIZ KAEFER
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 31/13

Retorna o presente expediente para apreciação do pedido formulado pelo Sr. Velci Luiz Kaefer para correção do campo "Petitionário(s)" nos Extratos de Petição Intermediária n.º 781355/12 e n.º 807850/12 (peças 25 e 29), através do Ofício n.º 039/2012, peça processual n.º 44.
Analisada a documentação mencionada, verificou-se que os nomes no campo "Petitionário(s)" estão corretos. Desta forma, retornem esses autos digitais à Diretoria de Análise de Transferências – DAT para instrução.
Curitiba, 14 de janeiro de 2013.
IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 182818/12
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
INTERESSADO: JOSE DO CARMO LAVAGNOLI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
DESPACHO: 34/13

I. Nos termos do § 1º do art. 357, do Regimento Interno, admito a anexação dos documentos protocolados sob o n.º 868825/12 (peças n.º 37 e 38);
II. Retorne à Diretoria de Contas Municipais – DCM para instrução.
Curitiba, 14 de janeiro de 2013.
IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 172510/12
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO
INTERESSADO: ALBERTO ARISI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
DESPACHO: 35/13

I. Diante do trânsito em julgado do Acórdão de Parecer Prévio n.º 411/12 – Primeira Câmara (peça n.º 36), conforme atestado na CTJ nº 1735/12 – S1C (peça n.º 38), e de que fora efetuado o devido registro da ressalva relativa à referida decisão (Informação n.º 4020/12 – DEX, peça n.º 39), determino o encerramento do presente processo, na forma estabelecida pelo art. 398, § 1º do, do Regimento Interno deste Tribunal.
II. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo – DP para arquivamento, de acordo com o art. 168, VII, do Regimento Interno.
Curitiba, 14 de janeiro de 2013.
IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 273100/12
ENTIDADE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
INTERESSADO: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, ZAKI AKEL SOBRINHO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 36/13

Retorna o presente expediente para apreciação do pedido de dilação de prazo formulado pelo Sr. Paulo Roberto Brofman (peças 10 e 11) para apresentação dos esclarecimentos solicitados pela Diretoria de Análise de Transferências – DAT em sua Instrução N.º 6339/12.
Da análise dos autos, verificou-se que o tomador dos recursos protocolou a resposta ao Ofício de Contraditório n.º 507/12, no que apresenta novos documentos a fim de regularizar a presente prestação de contas de transferência (peça n.º 14).
Ante o exposto, por ora, deixo de apreciar o pedido de dilação de prazo, encaminhando o feito à Diretoria de Análise de Transferências – DAT para análise da documentação acostada.
Gabinete, em 14 de janeiro de 2013.
IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 240616/11
ENTIDADE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
INTERESSADO: NADINA APARECIDA MORENO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 37/13

I. Trata-se de expediente de prestação de contas de transferência voluntária de recursos repassados pela Fundação Araucária à Universidade Estadual de Londrina, no exercício de 2010.
A Diretoria de Análise de Transferências – DAT, em sua Instrução n.º 6371/12, opinou pela irregularidade da presente prestação de contas diante da ausência do Termo de Cumprimento dos Objetivos – Parcial ou Termo de Compatibilidade Físico-Financeiro.
Na sequência, os autos foram encaminhados ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas - MPJTC para manifestação, onde opinou por diligência ao concedente dos recursos para que apresente o documento faltante.
II. Ante o exposto, e considerando o disposto na alínea "d", do inciso I, do Termo de Convênio n.º 237/2010 (fl.02 da peça n.º 02), que prevê a obrigação da

Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO

Sem publicações



Concedente de examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas, determino:

O encaminhamento à Diretoria de Protocolo – DP para incluir na autuação do feito, no campo parte/sujeitos, o nome da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, bem como para proceder a sua citação, na pessoa de seu representante legal, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe acerca do cumprimento do objeto do referido convênio, levando em conta o Plano de Trabalho e Aplicação Financeira por ela aprovado, esclarecendo, ainda, em caso de ausência de cumprimento integral, quais medidas foram tomadas para a reparação do dano, inclusive, se houve a instauração da Tomada de Contas Especial, a que se referem os Artigos 13 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas e 233 do Regimento Interno.

III. Publique-se.

Curitiba, 15 de janeiro de 2013.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 250530/11

ENTIDADE: REDE NACIONAL DE PESSOAS VIVENDO COM HIV/AIDS - RNP+NUCLEO CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA

INTERESSADO: ADÃO RIBEIRO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 38/13

Diante do contido na Informação n.º 347/13 da Diretoria de Protocolo – DP, de que houve a devolução do ofício de diligência n.º 77/12 – DP, com a anotação de “NÃO PROCURADO” pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, determino:

O retorno desses autos digitais à Diretoria de Protocolo – DP para que proceda à citação por edital da REDE NACIONAL DE PESSOAS VIVENDO COM HIV/AIDS – RNP NUCLEO CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA, na pessoa de seu representante legal, bem como do Sr. Adão Ribeiro, por figurar como Presidente da referida entidade, de acordo com o art. 381, § 2º, do Regimento Interno deste Tribunal.

Curitiba, 15 de janeiro de 2013.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 864064/12

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

INTERESSADO: MARIO CESAR MARCONDES

ASSUNTO: CONSULTA

DESPACHO: 39/13

Trata-se de uma Consulta formulada pelo Presidente da Câmara Municipal de Telêmaco Borba questionando a possibilidade de se realizar o pagamento ex officio de verbas correspondentes a adicional por tempo de serviço não pagas em tempo oportuno, mas requeridas pelos servidores.

Para justificar seu questionamento, o consulente afirma que os servidores da Câmara “...não receberam Adicional por Tempo de Serviço o qual faziam jus, desde o ano de 2003...”.

Nos termos do Art.38 da Lei Complementar Estadual n. 113/2005[1], a legitimidade ativa foi observada e houve instrução do pedido com o respectivo parecer jurídico, que assim concluiu (peça 4, pg.4):

“...o entendimento vem no sentido de ser possível o pagamento dos valores inerentes ao adicional por tempo de serviço, devidamente corrigidos...”

Ao que tudo indica, o consulente encontrou dúvida na aplicação do Art.171 do Estatuto dos Servidores, cuja redação é a seguinte:

“Art.171 – O adicional por tempo de serviço é devido a razão de 2, 5% (dois e meio por cento) por ano de serviço público efetivo, incidente sobre o vencimento de que trata o artigo 149.

Parágrafo Único – O servidor fará jus ao adicional a partir do mês que completar o anuênio.”

Feito este relato, tenho que a Consulta em mesa não comporta guarida, pois o dispositivo transcrito não empresta maiores dificuldades hermenêuticas (conforme exige o inc.III do Art.38 da Lei Complementar Estadual 113/2005).

Com efeito, além de ser clara ao conferir o direito de adicional ao servidor, a norma não vincula a implantação da benesse a eventual pleito do beneficiário. Muito pelo contrário, o dispositivo é taxativo em dizer que “O servidor fará jus ao adicional a partir do mês que completar o anuênio” (grifo meu), sugerindo uma implantação imediata.

Tanto é assim que o parecer do assessor jurídico do consulente afirma categoricamente que (peça 4, pg.3, 1º §):

“Ademais, a administração pode efetuar os pagamentos em atraso, ex officio, justamente por se tratar de um direito conquistado a luz do ordenamento que disciplina o tema.” (grifo meu)

Isso não bastasse, o questionamento também encontra óbice no requisito previsto no inc.V do Art.38 da Lei Complementar Estadual n. 113/2005, requisito este reproduzido no inc.V do Art.311 do Regimento Interno[2]. Vale dizer, escorando-se num caso concreto, a admissibilidade e o processamento da consulta restaram prejudicados.

Mesmo que, reflexivamente, as consultas derivem de casos concretos, o intérprete deve ser sensível àquilo que o legislador pretendeu disciplinar. Logo, ao impor como requisito de admissibilidade da Consulta a sua formulação em tese, o legislador quis emprestar a este instrumento uma cobertura genérica, desprendida das amarras do caso concreto.

Assim, levando-se em conta que a resposta da consulta em mesa avocaria uma análise pontual do caso, restringindo a amplitude conferida ao instituto, tenho que o

presente pedido não comporta admissão.

Isso porque a implantação do adicional por tempo de serviço poderá ser realizada de ofício ou mediante requerimento do servidor, a depender da disciplina dada pelo respectivo Estatuto.

No mais, tenho que a dúvida levantada não empresta uma repercussão capaz de traduzir um interesse público que justifique o conhecimento e processamento do protocolado (Lei Complementar n. 113/2005, Art.38, § 1º[3]; e Regimento Interno, Art.311, § 1º[4]).

Por todo o exposto, em sede de juízo de admissibilidade (Regimento Interno, Art.32, X[5]), não conheço da presente consulta (Regimento Interno, Art.313, § 1º[6]), eis que ausentes os requisitos constantes dos incs. III e V do Art.38 da Lei Complementar Estadual n. 113/2005 e dos incs. III e V do Art.311 do Regimento Interno.

Por fim, ordeno o oportuno encerramento do processo, nos termos do Art.398, § 2º, do Regimento Interno[7]. Antes, porém, intime-se o interessado e o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

Curitiba, 15 de janeiro de 2013.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

¹. Art. 38. A consulta deverá atender aos seguintes requisitos: I – ser formulada por autoridade legítima; II – conter apresentação objetiva dos quesitos, com indicação precisa da dúvida; III – versar sobre dúvida na aplicação de dispositivos legais e regulamentares concernentes à matéria de competência do Tribunal de Contas; IV – ser instruída por parecer jurídico ou técnico emitido pela assessoria técnica ou jurídica do órgão ou entidade consulente, opinando acerca da matéria objeto da consulta; V – ser formulada em tese.

². Art. 311. A consulta formulada ao Tribunal de Contas, conforme o disposto no Título II, Capítulo II, Seção VII, da Lei Complementar nº 113/2005, deverá atender aos seguintes requisitos: I – ser formulada por autoridade legítima; II – conter apresentação objetiva dos quesitos, com indicação precisa de dúvida; III – versar sobre dúvida na aplicação de dispositivos legais e regulamentares concernentes à matéria de competência do Tribunal; IV – ser instruída por parecer jurídico ou técnico emitido pela assessoria técnica ou jurídica do órgão ou entidade consulente, opinando acerca da matéria objeto da consulta; V – ser formulada em tese.

³. Art.38, § 1º Havendo relevante interesse público, devidamente motivado, a consulta que versar sobre dúvida quanto à interpretação e aplicação da legislação, em caso concreto, poderá ser conhecida, mas a resposta oferecida pelo Tribunal será sempre em tese.

⁴. Art.311, § 1º Havendo relevante interesse público, devidamente motivado, a consulta que versar sobre dúvida quanto à interpretação e aplicação da legislação, em caso concreto, poderá ser conhecida, mas a resposta oferecida pelo Tribunal será sempre em tese.

⁵. Art. 32. Como Relator, compete ao Conselheiro: (...); X – exercer o juízo de admissibilidade nas consultas e comunicação de irregularidades, mediante despacho fundamentado; (...).

⁶. Art.313, § 1º O Relator não conhecerá a consulta que não atenda aos requisitos previstos neste Regimento, devendo o processo ser devolvido à origem.

⁷. Art.398, § 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente.

PROCESSO Nº: 735612/12

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHÁ, SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS, LETÍCIA CODAGNONE FERREIRA RAYMUNDO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 40/13

I. Diante do contido no Despacho n.º 40/13 da Diretoria de Análise de Transferências – DAT, encaminhe-se o presente processo à Diretoria de Protocolo – DP para proceder ao desentranhamento das peças processuais n.º 05 e 06 (Petição Intermediária n.º 866512/12), e posterior juntada ao Processo n.º 320480/12, por se tratar de resposta referente à Instrução n.º 5793/12 daquele procedimento.

Curitiba, 16 de janeiro de 2013.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 218839/12

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

INTERESSADO: CARLOS SUTIL

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: 41/13

I. Diante das informações constantes do Despacho n.º 47/13, de que não houve manifestação do interessado citado através do Edital de Citação n.º 142/12 (peça n.º 30), retornem esses autos digitais à Diretoria de Contas Municipais – DCM para instrução.

Curitiba, 16 de janeiro de 2013.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 215554/12

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

INTERESSADO: ANTONIO AIRTON TROCKI, GABRIEL DA VEIGA ESPINDOLA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 42/13

I. Diante das informações constantes do Despacho n.º 40/13, de que não houve manifestação do interessado citado através do Edital de Citação n.º 136/12 (peça n.º 26), retornem esses autos digitais à Diretoria de Contas Municipais – DCM para instrução.

Curitiba, 16 de janeiro de 2013.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator



PROCESSO Nº: 83146/12

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE JESUITAS

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JESUITAS, APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR, SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 43/13

I. Tendo em vista o contido na Informação n.º 357/13 da Diretoria de Protocolo – DP, autorizo a emissão de nova Comunicação Processual Eletrônica, nos moldes do Despacho n.º 1451/12 – GCILB (peça n.º 25).

II. Retornem esses autos digitais àquela Diretoria para proceder à intimação dos interessados.

Curitiba, 16 de janeiro de 2013.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 276081/12

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA DE CURITIBA, DILCEU BONA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 44/13

I. Tendo em vista o contido na Informação n.º 390/13 da Diretoria de Protocolo – DP, autorizo a emissão de nova Comunicação Processual Eletrônica, nos moldes do Despacho n.º 1443/12 – GCILB (peça n.º 23).

II. Retornem esses autos digitais àquela Diretoria para proceder à intimação dos interessados.

Curitiba, 16 de janeiro de 2013.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 114081/12

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE

INTERESSADO: MARCELO JEFERSON RIBEIRO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 45/13

Considerando que o Acórdão n.º 3554/12, da Primeira Câmara, transitou em julgado em 17/12/2012 (conforme Certidão de Trânsito em Julgado n.º 14/12 – S1C – peça n.º 38) e não existindo determinações pendentes de cumprimento, com fundamento no § 1º, do art. 398, do Regimento Interno, determino o encerramento do presente processo.

À Diretoria de Protocolo – DP para o devido arquivamento, nos termos do art. 168, VII, do Regimento Interno.

Curitiba, 16 de janeiro de 2013.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 275085/12

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SEBASTIAO ALMIR CALDAS DE CAMPOS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 46/13

I. Nos termos do § 1º do art. 357, do Regimento Interno, admito a anexação dos documentos protocolados sob o n.º 14920/13 (peças n.º 14 a 17);

II. Retorne à Diretoria de Análise de Transferências - DAT para instrução.

Curitiba, 16 de janeiro de 2013.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 260169/12

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE IPIRANGA, SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, WILSON BLEY LIPSKI, LUIZ CARLOS BLUM

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 47/13

I. Examinado o teor do protocolo n.º 852244/12 (peças n.º 41 a 43), defiro a prorrogação de prazo por 15 (quinze) dias, nos termos do parágrafo único, do art. 389, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

II. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo – DP, para que aguarde a defesa no prazo autorizado, bem como para que proceda a inclusão dos nomes dos advogados da parte na autuação do feito, tendo em vista o instrumento de procuração ora anexado, à peça processual n.º 45.

Curitiba, 16 de janeiro de 2013.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 186844/12

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE SUINOCULTORES DE CURITIBA

INTERESSADO: CARLOS FRANCISCO GEESDORF

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 48/13

I. Diante do trânsito em julgado do Acórdão n.º 3421/12 – Primeira Câmara (peça n.º 13), conforme atestado na CTJ n.º 1726/12 – S1C (peça n.º 15), e de que foram efetuados os devidos registros de ressalvas relativas à referida decisão (Informação

n.º 39/13 – DEX, peça n.º 16), determino o encerramento do presente processo, na forma estabelecida pelo art. 398, § 1º do, do Regimento Interno deste Tribunal.

II. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo – DP para arquivamento, de acordo com o art. 168, VII, do Regimento Interno.

Curitiba, 16 de janeiro de 2013.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 655120/12

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

INTERESSADO: LUIZ CARLOS JORGE HAULY

ASSUNTO: HOMOLOGAÇÃO DE ICMS

DESPACHO: 49/13

I. Nos termos do § 1º do art. 357, do Regimento Interno, admito a anexação dos documentos constantes das peças 24/32.

II. À Diretoria de Contas Estaduais - DCE para instrução;

III. Após, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas - MPJTC para manifestação.

Curitiba, 17 de janeiro de 2013.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 857327/12

ENTIDADE: FUNDAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE IBAITI

INTERESSADO: DENISE FERRAZ DE AGUIAR

ASSUNTO: CERTIDÃO LIBERATÓRIA

DESPACHO: 79/13

Trata-se de um pedido de certidão liberatória formulado pela Fundação de Apoio à Criança e ao Adolescente de Ibaíti, na pessoa de sua Presidente, Sra. Denise Ferraz de Aguiar.

Pelo que se vê dos autos (Informação DAT n.º 1/13; e Parecer Ministerial n.º 541/13), o único óbice à concessão da certidão seria a irregularidade cadastral da requerente (Provimento 47/2002, Art.101, § 1º[1]).

Longe de configurar um formalismo exacerbado, a atualização do cadastro acautela a atividade fiscalizatória desenvolvida por esta Corte.

Assim, acolho a proposta ministerial (Parecer n.º 541/13 – peça 7). Intime-se a requerente a regularizar sua situação cadastral e, após, a dizer quanto à necessidade de prosseguimento deste protocolado.

Curitiba, 22 de janeiro de 2013.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. Provimento 47/2002, Art.101, § 1º O cadastro será atualizado no mínimo, anualmente, respeitadas demais normas do Tribunal, sob pena da não emissão da certidão liberatória.

PROCESSO Nº: 600199/12

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE LARANJAL

INTERESSADO: JOÃO ELINTON DUTRA

ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA

DESPACHO: 80/13

I – Preenchidos os requisitos de admissibilidade no tocante ao prazo e legitimidade da parte, recebo o presente Recurso de Revisão, com fundamento no art. 486, IV do Regimento Interno desta Corte;

II - Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, para nova autuação e sorteio de relator.

Curitiba, 22 de janeiro de 2013.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

PROCESSO Nº: 412360/11

ORIGEM: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOM SUCESSO

INTERESSADO: LUCIANA MARA PIANTA, JOSÉ ROBERTO DA SILVA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 39/13

I. Tendo em vista a decisão exarada através do Acórdão n.º 3464/12 – 2ª Câmara (Peça n.º 26), efetuados os devidos registros e cumpridas as formalidades legais, determino o encerramento do presente processo, nos termos do § 4º, do art. 398, do Regimento Interno.

II. À Diretoria de Protocolo – DP para as providências necessárias, de acordo com o art. 168, VII do Regimento Interno.

Curitiba, 14 de janeiro de 2013.

DURVAL AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 256520/11

ORIGEM: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU

INTERESSADO: PAULO MAC DONALD GHISI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 40/13

I. Tendo em vista que o Ofício de Diligência n.º 144/12-DP (Peça 21) foi



devolvido com a anotação de "Desconhecido" (Peça 24), e foi constatado que o Sr. MIGUEL GERSON AIRES DOS SANTOS possui um endereço diferente junto ao Cadastro Nacional dos Advogados (<http://cna.oab.org.br/>), retorne-se à Diretoria de Protocolo – DP, para que seja efetuada nova tentativa de intimação no endereço informado no sítio acima mencionado, qual seja:

Alameda Itaipu, n.º 47, Centro

Foz do Iguaçu/PR

85851-360

Curitiba, 14 de janeiro de 2013.

DURVAL AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 137855/12

ORIGEM: MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL

INTERESSADO: JOSÉ ALTAIR MOREIRA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: 41/13

I. Examinado o teor da petição protocolada sob o n.º 2322/13 (Peças n.ºs 46 e 47), defiro a prorrogação de prazo por 15 (quinze) dias, nos termos do parágrafo único, do art. 389, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

II. Encaminhe-se à *Diretoria de Protocolo* para que aguarde a defesa no prazo autorizado e, após, siga o regular trâmite.

Gabinete, em 14 de janeiro de 2013.

DURVAL AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 181268/10

ORIGEM: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ

INTERESSADO: VITOR HUGO ZANETTE, ALDO NELSON BONA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 42/13

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para:

a) Inclusão dos Sr. PAULO SERGIO WOLFF (CPF n.º 282.008.109-68), como interessado no processo;

b) INTIMAÇÃO dos interessados abaixo indicados, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico e com certificação nos autos de sua realização, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução n.º 77/13 (Peça n.º 50), da Diretoria de Análise de Transferências, conforme arts. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno:

a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ (CNPJ n.º 77.902.914/0001-72), na pessoa de seu representante legal;

b) PAULO SERGIO WOLFF (CPF n.º 282.008.109-68), no cargo de Reitor;

c) ALDO NELSON BONA (CPF n.º 616.385.529-91), no cargo de ex-Reitor e gestor das contas;

d) VITOR HUGO ZANETTE (CPF n.º 339.885.529-68), no cargo de ex-Reitor e gestor das contas.

2. Na impossibilidade da intimação por meio eletrônico, promova-se a INTIMAÇÃO por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução, conforme arts. 386, I, e 389, do Regimento Interno;

3. Alerta-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na irregularidade das contas/negativa de registro do ato e na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.

4. Havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à Diretoria de Análise de Transferências - DAT para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.

Gabinete do Conselheiro, em 14 de janeiro de 2013.

DURVAL AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 410535/12

ORIGEM: MUNICÍPIO DE JURANDA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JURANDA, LEILA MIOTTO AMADEI, SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 45/13

I. Tendo em vista a Informação n.º 18/13 - DAT (Peça n.º 10), autorizo o apensamento, a este, do processo n.º 818682/12, nos termos do art. 364, § 1º, do Regimento Interno.

II. À *Diretoria de Protocolo*, para os devidos fins.

III. Após, encaminhe-se o presente processo à Diretoria de Análise de Transferências - DAT para o regular trâmite.

Curitiba, 15 de janeiro de 2013.

DURVAL AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 801425/12

ORIGEM: CENTRO DE EDUCACAO JOAO PAULO II

INTERESSADO: BELMIRO VALVERDE JOBIM CASTOR

ASSUNTO: CERTIDÃO LIBERATÓRIA

DESPACHO: 46/13

I. Tendo em vista o contido no Despacho n.º 1597/12-GCDA (Peça 12) e cumpridas as formalidades legais, determino o encerramento do presente processo, nos termos do art. 398, do Regimento Interno.

II. À Diretoria de Protocolo – DP para as providências necessárias, de acordo com o art. 168, VII do Regimento Interno.

Curitiba, 15 de janeiro de 2013.

DURVAL AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 453293/12

ORIGEM: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

INTERESSADO: PAULO MAC DONALD GHISI

ASSUNTO: CERTIDÃO LIBERATÓRIA

DESPACHO: 47/13

I. Inicialmente, à Diretoria de Protocolo – DP, para:

a. Incluir o Sr. RENI CLÓVIS DE SOUZA PEREIRA (CPF n.º 737.525.099-53) como interessado no presente processo, conforme requerido à Peça 50;

b. Providenciar cópia da Peça 51 e incluí-la no processo n.º 412155/01, pois observou-se que seu conteúdo é pertinente à análise desse protocolado.

II. Na sequência, à Diretoria Jurídica – DIJUR, para atestar a efetiva execução do contido no Acórdão n.º 2451/12 (Peça 28).

Curitiba, 15 de janeiro de 2013.

DURVAL AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 587990/10

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: WALKÍRIA WIZIACK ZAUITH DE PAULI, LIDIA MORA COSTA

ASSUNTO: APOSENTADORIA

DESPACHO: 48/13

III. Examinado o teor da petição protocolada sob o n.º 19825/13 (Peças n.ºs 24 e 25), defiro a prorrogação de prazo por 15 (quinze) dias, nos termos do parágrafo único, do art. 389, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

IV. Encaminhe-se à *Diretoria de Protocolo* para:

a. Incluir o Sr. WILSON LUIZ PIRES MOKVA (CPF n.º 111.722.589-53) como interessado no processo (representante legal da Entidade);

b. Aguardar a defesa no prazo autorizado e, após, seguir o regular trâmite.

Gabinete, em 15 de janeiro de 2013.

DURVAL AMARAL

Conselheiro Relator

Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

Sem publicações

Auditor SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA

PROCESSO Nº: 592942/10

ASSUNTO: PEDIDO DE RESCISÃO

ENTIDADE: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE AÇÃO POPULAR

RESPONSÁVEL: PAULINO PASTRE

INTERESSADOS: CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO

ADOLESCENTE E LUCIANO ANTÔNIO DA ROSA

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº 2052/12

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

Em face do requerimento constante da peça processual de n.º 34, concedo ao requerente o prazo de 15 dias para apresentação das justificativas, a contar da publicação do presente despacho no *Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná*.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Análise de Transferências para que aguarde os novos documentos e analise a matéria.

Publique-se.

Curitiba, 14 de dezembro de 2012.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES

PROCESSO Nº: 828211/12

ORIGEM: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CAMBE

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CAMBÉ, INSTITUTO MUNICIPAL DE

PREVIDENCIA DE CAMBE, FÁBIO LUIS CIBINELLO, JOÃO DALMÁCIO

PAVINATO, DEBORA RODRIGUES

ASSUNTO: APOSENTADORIA

DESPACHO: 217/13

1. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que seja intimado o



Instituto Municipal de Previdência de Cambé, para atendimento, no prazo de 15 (quinze) dias, ao contido no Parecer n.º 1004/13, elaborado pela Diretoria Jurídica.

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 24 de janeiro de 2013.

Lohaide Cristine Souza

Analista de Controle – Jurídico[1]

¹. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 41/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 522, em 06/11/2012.

PROCESSO Nº: 849278/12

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, PARANAPREVIDÊNCIA, LEILA DE FATIMA VIANNA GIACOMELLI, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM

ASSUNTO: APOSENTADORIA

DESPACHO: 218/13

1. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que seja intimado o órgão previdenciário, para atendimento, no prazo de 15 (quinze) dias, ao contido no Parecer n.º 994/13, elaborado pela Diretoria Jurídica.

2. Em razão do opinativo da Unidade Técnica pela aplicação de multa ao gestor dada a ausência de indicação do valor dos proventos no ato concessivo do benefício de aposentadoria, intime-se a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, na pessoa de seu representante legal, a fim de que sane ou apresente justificativa para a irregularidade apontada.

3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 24 de janeiro de 2013.

Lohaide Cristine Souza

Analista de Controle – Jurídico[1]

¹. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 41/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 522, em 06/11/2012.

PROCESSO Nº: 194107/12

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE QUITANDINHA

INTERESSADO: ROSANGELA IARGAS, EVA NEVES ZEPECHOUKA, APARECIDA FATIMA MACHADO GONZAGA

ASSUNTO: APOSENTADORIA

DESPACHO: 219/13

1. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que seja intimado o órgão previdenciário, para atendimento, no prazo de 15 (quinze) dias, ao contido no Parecer n.º 684/13, elaborado pela Diretoria Jurídica.

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 24 de janeiro de 2013.

Lohaide Cristine Souza

Analista de Controle – Jurídico[1]

¹. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 41/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 522, em 06/11/2012.

PROCESSO Nº: 648830/12

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, ROSENI MARIA DE OLIVEIRA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM

ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS

DESPACHO: 221/13

1. Diante do não atendimento pelo Paranaprevidência à diligência determinada por meio do Despacho 2399/12, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que sejam intimados, além do órgão previdenciário, também a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, na pessoa de seu representante legal, para que apresentem a decisão desta Corte que concedeu registro à aposentadoria, bem como, para que se manifestem acerca da falta de indicação do valor dos proventos no ato que concedeu a revisão de proventos, com prazo de 15 (quinze) dias para cumprimento. Alerta-se que, caso não sanada ou justificada a irregularidade apontada, ficam os responsáveis sujeitos às sanções administrativas arroladas nos artigos 85 e 87 da Lei Complementar 113/05, sem prejuízo da negativa de registro do ato.

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 24 de janeiro de 2013.

Lohaide Cristine Souza

Analista de Controle – Jurídico[1]

¹. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 41/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 522, em 06/11/2012.

PROCESSO Nº: 844160/12

ORIGEM: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS-SEJU

INTERESSADO: MARIA TEREZA UILLE GOMES

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 224/13

1. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que seja intimada a Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU, em atendimento, no prazo de 15 (quinze) dias, ao contido na Informação da Diretoria de Contas Estaduais n.º 79/13, para que apresente os termos de desistência ou

esclarecimentos por não terem ocorrido as admissões.

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 24 de janeiro de 2013.

Lohaide Cristine Souza

Analista de Controle – Jurídico[1]

¹. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 41/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 522, em 06/11/2012.

PROCESSO Nº: 685278/11

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: EMANUELLE MARIA BAGATIN

ASSUNTO: PENSÃO

DESPACHO: 225/13

1. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que seja intimado o órgão previdenciário, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, em atendimento ao contido no Parecer n.º 422/13, elaborado pela Diretoria Jurídica, exerça o contraditório e apresente os documentos necessários, constante da IN 69/12, para análise da legalidade do ato concessivo da pensão. Alerta-se que, caso não seja sanada ou justificada a irregularidade apontada, fica o responsável sujeito às sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar 113/05, sem prejuízo da negativa de registro do ato.

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 24 de janeiro de 2013.

Lohaide Cristine Souza

Analista de Controle – Jurídico[1]

¹. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 41/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 522, em 06/11/2012.

PROCESSO Nº: 560022/12

ORIGEM: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ

INTERESSADO: ALDO NELSON BONA

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 226/13

1. Com base no art. 427 do Regimento Interno, determino o SOBRESTAMENTO destes autos, até a decisão final no processo de admissão de pessoal n.º 426792/12, relativo a admissões do mesmo teste seletivo, que se encontra pendente de julgamento.

2. Após a comunicação em Sessão da Primeira Câmara, de que trata o *caput* do artigo citado, remetam-se os presentes autos à Diretoria de Contas Estaduais, onde deverão permanecer durante o período de sobrestamento.

3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 24 de janeiro de 2013.

Lohaide Cristine Souza

Analista de Controle – Jurídico[1]

¹. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 41/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 522, em 06/11/2012.

PROCESSO Nº: 676674/10

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: ERALDO SERGIO ARAUJO DE MEDEIROS, MARIO MARCONDES LOBO FILHO, ILDA SOUZA DE ALMEIDA GARRETT, JAYME DE AZEVEDO LIMA

ASSUNTO: PENSÃO

DESPACHO: 227/13

1. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que seja intimado o órgão previdenciário, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, em atendimento ao contido no Parecer n.º 996/13, elaborado pela Diretoria Jurídica, comprove a publicação do ato de retificação do benefício.

2. Cumprida a diligência, encaminhem-se os autos à Diretoria Jurídica para nova instrução.

3. Após, voltem conclusos.

4. Publique-se.

Tribunal de Contas, 24 de janeiro de 2013.

Lohaide Cristine Souza

Analista de Controle – Jurídico[1]

¹. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 41/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 522, em 06/11/2012.

PROCESSO Nº: 467596/12

ORIGEM: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ

INTERESSADO: ALDO NELSON BONA

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 228/13

1. Com base no art. 427 do Regimento Interno, determino o SOBRESTAMENTO destes autos, até a decisão final no processo de admissão de pessoal n.º 237500/11, relativo a admissões do teste seletivo, que se encontra pendente de julgamento.

2. Após a comunicação em Sessão da Primeira Câmara, de que trata o *caput* do artigo citado, remetam-se os presentes autos à Diretoria de Contas Estaduais, onde deverão permanecer durante o período de sobrestamento.



3. Publique-se.
Tribunal de Contas, 24 de janeiro de 2013.
Lohaide Cristine Souza
Analista de Controle – Jurídico[1]

¹. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 41/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 522, em 06/11/2012.

PROCESSO Nº: 467600/12
ORIGEM: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
INTERESSADO: ALDO NELSON BONA
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 229/13

1. Com base no art. 427 do Regimento Interno, determino o SOBRESTAMENTO destes autos, até a decisão final no processo de admissão de pessoal n.º 428623/11, relativo a admissões do mesmo teste seletivo, que se encontra pendente de julgamento.
2. Após a comunicação em Sessão da Primeira Câmara, de que trata o *caput* do artigo citado, remetam-se os presentes autos à Diretoria de Contas Estaduais, onde deverão permanecer durante o período de sobrestamento.
3. Publique-se.
Tribunal de Contas, 24 de janeiro de 2013.
Lohaide Cristine Souza
Analista de Controle – Jurídico[1]

¹. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 41/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 522, em 06/11/2012.

PROCESSO Nº: 33635/13
ORIGEM: KATIA CILENE BREMBATTI
INTERESSADO: KATIA CILENE BREMBATTI
ASSUNTO: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
DESPACHO: 231/13

1. Defiro o pedido de acesso às peças processuais dos autos nº 43137- 3/11, subscrito pela Sra. KATIA CILENE BREMBATTI e pelo Sr. JAMES LUIZ ALBERTI.
2. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que seja disponibilizado esse acesso.
3. Revogo o Despacho 202/13, por erro material, determinando seu desentranhamento dos autos.
4. Publique-se.
Tribunal de Contas, 24 de janeiro de 2013.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Auditor

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

PROCESSO Nº: 348697/11
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
INTERESSADO: JOAO PEDA SOARES
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
DESPACHO Nº: 208/13

A Diretoria Jurídica, por intermédio do Parecer n.º 215/13, peça n.º 6, opina por diligência à origem, em face das seguintes falhas relatadas:
“Preliminarmente é necessário que o município alimente corretamente o SIM-AP, uma vez que não está alimentado corretamente o Edital de nº 01/2011, não mencionando todos os convocados deferidos, conforme peça 02 de fls. 37/51. Conforme a Informação nº 3185/12, desta Unidade Técnica, não estão anexados aos autos, documentos relevantes para a apreciação do mérito como estabelece a IN nº 44/2010”.

2. Acolho o opinativo.
3. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a intimação do senhor João Peda Soares, a fim de que esse adote as providências necessárias ao atendimento do Parecer n.º 215/13 da Diretoria Jurídica.
4. Deverá constar da intimação alerta ao gestor de sua sujeição à aplicação da multa prevista no art. 87, I, “b”, da Lei Complementar n.º 113/2005, em caso de desatendimento desta diligência. Alerta-se igualmente o gestor quanto à possibilidade do mesmo exercer seu direito de contraditório, em face do que preconiza o § 2º do artigo 355 do Regimento Interno.
5. Publique-se.
Curitiba, 16 de janeiro de 2013.
MARÍLIA ZAMONER[1]
Analista de Controle – Área Jurídica
Matrícula 51.459-4

¹. Delegação autorizada pelo inciso II do art. 1º da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 393711/12
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CIANORTE
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CIANORTE, EDNO GUIMARAES, SERGIO SECOLO
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
DESPACHO Nº: 230/13
Recebo a Petição n.º 766216/12, peças 27 e 28.

2. Remetam-se os autos à Diretoria Jurídica para análise e manifestação.
3. Publique-se.
Curitiba, 17 de janeiro de 2013.
MARÍLIA ZAMONER[1]
Analista de Controle – Área Jurídica
Matrícula 51.459-4

¹. Delegação autorizada pelo inciso II do art. 1º da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 635924/11
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ENTIDADE: PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, NELSON JOSE TURECK, ITAMAR AGUSTINHO TAGLIARI, JOÃO MARTINS MADEIRA
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
DESPACHO Nº: 246/13

Por meio da Petição Intermediária n.º 869198/12 (peças 34 e 35), o senhor Itamar Agostinho Tagliari, superintendente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Mourão, solicita prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias para dar atendimento ao contido no Despacho nº 3500/12.
2. Defiro parcialmente o pedido, em razão de sua tempestividade, prorrogando o prazo para manifestação da interessada por mais 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno deste Tribunal.
3. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para controle de prazo e providências posteriores.
4. Publique-se.
Curitiba, 17 de janeiro de 2013.
MARCIA GALEAZZI CAXAMBÚ[1]
Matrícula 51.321-0

¹. Delegação autorizada nos termos do inciso IV da Instrução de Serviço 23/11.

PROCESSO Nº: 641548/11
ASSUNTO: PENSÃO
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: LEONIDAS CORDEIRO LORBIESKY
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
DESPACHO Nº: 267/13

Em face do contido no Parecer n.º 592/13 (peça 18), da Diretoria Jurídica, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a intimação da Paranaprevidência, na pessoa de seu representante legal, a fim de que seja adotada a providência corretiva necessária e/ou justificada a falha apontada no citado parecer, visando regularizar o processo e evitar a aplicação de multa ao gestor do órgão previdenciário e demais sanções administrativas previstas para o caso.
2. Publique-se.
Curitiba, 21 de janeiro de 2013.
MARCIA GALEAZZI CAXAMBÚ[1]
Matrícula 51.321-0

¹. Delegação autorizada nos termos do inciso IV da Instrução de Serviço 23/11.

PROCESSO Nº: 64892/11
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
INTERESSADO: VILSON ROGERIO GOINSKI, MARIA SILVANA BUZATO, CINTIA APARECIDA BREZOLIN COSTA MAGALHAES
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
DESPACHO Nº: 268/13

Diante do contido no Parecer n.º 590/13 (peça 14), da Diretoria Jurídica, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a intimação do senhor Vilson Rogério Goinski a fim de que seja adotada a providência corretiva necessária e/ou justificada a falha apontada no citado parecer, visando regularizar o processo e evitar a aplicação de multa e demais sanções administrativas previstas para o caso.
2. Publique-se.
Curitiba, 21 de janeiro de 2013.
MARCIA GALEAZZI CAXAMBÚ[1]
Matrícula 51.321-0

¹. Delegação autorizada nos termos do inciso IV da Instrução de Serviço 23/11.

PROCESSO Nº: 64884/11
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
INTERESSADO: VILSON ROGERIO GOINSKI, MARIA SILVANA BUZATO, CINTIA APARECIDA BREZOLIN COSTA MAGALHAES
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
DESPACHO Nº: 269/13

Diante do contido no Parecer n.º 593/13 (peça 18), da Diretoria Jurídica, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a intimação do senhor Vilson Rogério Goinski a fim de que seja adotada a providência corretiva necessária e/ou



justificada a falha apontada no citado parecer, visando regularizar o processo e evitar a aplicação de multa e demais sanções administrativas previstas para o caso.

2. Publique-se.
Curitiba, 21 de janeiro de 2013.
MARCIA GALEAZZI CAXAMBÚ[1]
Matrícula 51.321-0

¹. Delegação autorizada nos termos do inciso IV da Instrução de Serviço 23/11.

Auditor CLAUDIO AUGUSTO CANHA

Sem publicações

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

Sem publicações

EDITAIS

Sem publicações

ATOS DE ALERTA

Sem publicações

ATOS NORMATIVOS

Sem publicações

JURISPRUDÊNCIAS

Sem publicações

INFORMATIVOS DE LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 809353/12

ASSUNTO: ADITIVO DE CONTRATO

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 5/13

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2012

Contratante: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 77.996.312/0001-21 E Contratada: NC TURISMO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 81.102.709/0001-08. Acórdão 4218/2012 de 20/12/2012. Objeto: acréscimo do objeto contratual. Valor R\$ 20.984, 54 (vinte mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). Curitiba, 24/01/2013. Angela Maria Baggio – Matrícula 50.177-8 – Pregoeira da CPL/TCE-PR.

COMUNICADOS

Sem publicações

INFORMAÇÕES

Sem publicações

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Despachos

PROCESSO Nº: 26230/13

ENTIDADE: PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

INTERESSADO: PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

ASSUNTO: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

DESPACHO: 193/13

I - Encaminhe-se aos Gabinetes do Conselheiro Caio Márcio Nogueira Soares e do Auditor Jaime Tadeu Lechinski para ciência e manifestação, querendo. Após, retorne a esta Presidência.

II - Publique-se
Gabinete, 22 de janeiro de 2013.
-assinatura digital-
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

PROCESSO Nº: 606610/11

ENTIDADE: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MATINHOS

INTERESSADO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MATINHOS

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 194/13

I - Trata-se de requerimento encaminhado a esta Corte, pela Dra. Carolina Dias Aidar de Oliveira, Promotora de Justiça, que reitera a solicitação de informações acerca das contas municipais de Matinhos, dos exercícios de 2005 e 2006.

II - A Diretoria de Contas Municipais, por meio da Informação nº 1185/11, esclareceu que as contas do município do ano de 2005, protocolo nº 144485/06, ainda encontram-se em análise, e as do exercício de 2006, após Recurso de Revista, foram julgadas regulares com ressalvas, conforme se extrai do protocolo nº 214847/08.

III - Comunique-se à Promotoria de Justiça da Comarca de Matinhos.

IV - Após, encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para proceder ao encerramento do processo, conforme disposto no art. 16, LVIII.

V - Publique-se.

Gabinete, 22 de janeiro de 2013.

-assinatura digital-

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

PROCESSO Nº: 24156/13

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS

INTERESSADO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

DESPACHO: 200/13

I - Atendido o disposto no art. 277, §1º, do Regimento Interno, encaminhe-se ao Gabinete da Corregedoria Geral.

II - Publique-se.

Gabinete, 22 de janeiro de 2013.

-assinatura digital-

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

PROCESSO Nº: 9381/13

ENTIDADE: 20ª DELEGACIA REGIONAL DA POLÍCIA DE LOANDA

INTERESSADO: 20ª DELEGACIA REGIONAL DA POLÍCIA DE LOANDA

ASSUNTO: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

DESPACHO: 201/13

I - Trata-se de requerimento encaminhado a esta Corte pela 20ª Delegacia Regional de Polícia no qual busca informações referentes a emissão de Notas Fiscais atinentes a licitações públicas, empenhos e/ou contratos em favor do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, lançadas pela empresa C. Joaquim da Silva & Cia Ltda — ME, CNPJ: 04.153.542/0001-55, no período de 2000 a 2005, a fim de instruir Inquérito Policial nº 008/2004.

II - A Diretoria de Contas Municipais, por meio da Informação nº14/13, elucidou que em pesquisa no sistema de Trâmite de Processos abrangendo o período de 2000 e 2001, para o Município em tela, constatou-se que não houve quaisquer menções à empresa C.Joaquim da Silva e Cia Ltda., tampouco se listaram empenhos, notas fiscais, licitações ou contratos. Da mesma forma, em consulta ao banco de dados eletrônico do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM), integrado por informações remetidas pelo Município a esta Corte de Contas a partir do exercício de 2002, verificou-se também inexistir dados de empenhos, notas fiscais, licitações e contratos entre o Município e a empresa acima citada.

III - Comunique-se ao solicitante, remetendo-lhe cópia da informação supramencionada;

IV - Após, encaminhe-se à Ouvidoria, para registro;

V - Na sequência, envie-se à Diretoria de Protocolo para proceder ao encerramento do processo, conforme disposto no art. 16, LVIII do Regimento Interno.

VI - Publique-se.

Gabinete, 22 de janeiro de 2013.

-assinatura digital-

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

PROCESSO Nº: 855227/12

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: ANTONIO FERREIRA RÜPPEL FILHO

ASSUNTO: REQUERIMENTO INTERNO

DESPACHO: 202/13

I - Trata o presente expediente de pedido de licença formulado pelo servidor ANTONIO FERREIRA RÜPPEL FILHO, matrícula nº 50.274-0, ocupante do cargo de Consultor Jurídico, I-11 do Quadro de Pessoal deste Tribunal, lotado na 3ICE, em que solicita LICENÇA PARA EXERCER CARGO ELETIVO de Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, a partir de 01/01/2013, fazendo a opção pela remuneração de seus vencimentos, conforme Art. 38, inciso II, da Constituição Federal e Provimento nº. 56 desta Corte de Contas.

A Diretoria de Gestão de Pessoas (Instrução nº 1/13) e a Diretoria Jurídica (Parecer



nº 839/13), manifestaram-se pelo deferimento do pedido, tendo posteriormente, o feito sido encaminhado à Diretoria Geral para ciência (peça nº 7).

Desta feita, considerando-se que o processo foi instruído com a cópia do diploma emitido pelo Juiz Eleitoral da 48ª Zona Eleitoral, proclamando eleito o requerente como Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, nas eleições de 07/10/2012, e que o pleito encontra amparo no art. 38, inciso II da Constituição Federal[1], defiro o pedido formulado.

II - Lavre-se a Portaria.

III - Publique-se.

Gabinete, 23 de janeiro de 2013.

-assinatura digital-

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

¹. Art. 38. Ao servidor público da administração direta, autárquica e fundacional, no exercício de mandato eletivo,

aplicam-se as seguintes disposições:

(...)

II - investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;

PROCESSO Nº: 839597/12

ENTIDADE: JUÍZO DE DIREITO DA SERVENTIA CIVIL E ANEXOS COMARCA DE MATINHOS

INTERESSADO: JUÍZO DE DIREITO DA SERVENTIA CIVIL E ANEXOS

COMARCA DE MATINHOS

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 203/13

I-Trata o presente protocolado de Carta Precatória, expedida pelo Juízo de Direito da Serventia Civil e Anexos da Comarca de Matinhos na data de 03/04/2012[1], tendo por objeto a citação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na pessoa do seu representante legal, para, querendo, apresentar, dentro de 60 dias, defesa em processo de Ação Declaratória de Nulidade[2] proposta por Jamerson Santana Gonçalves visando a desconstituição dos Acórdãos nº 326/2003, 863/2009 e 80/2009-TC.

Encaminhado o feito à Diretoria Jurídica, esta, em Informação nº 25/13 (peça nº 4) constata que o processo administrativo sob judge[3] é físico e encontra-se na origem, pelo que, sugerindo algumas linhas de defesa, opina pelo encaminhamento daquela peça à Procuradoria Geral do Estado, com a maior brevidade possível, considerando que esta Corte não é dotada de personalidade jurídica de direito público, e não possui, em princípio, capacidade de ser parte.

Solicita ademais, a disponibilização das cópias do presente protocolo (nº 83959-7/12) à Procuradoria Geral do Estado, a fim de facilitar o exercício do contraditório e da ampla defesa.

II-Diante do exposto, determino:

a) A Comunicação do presente expediente à Procuradoria Geral do Estado, para fins de elaboração de defesa nos autos nº001704-53.2012.8.16.0116, do Juízo da Serventia Civil e Anexos da Comarca de Matinhos;

b) O encaminhamento do feito à Diretoria de Protocolo, a fim de que lhes seja fornecida cópia da Informação nº 25/13-Dijur, liberando-lhes desde logo, a reprodução do processo nº83959-7/13.

III - Publique-se.

Gabinete, 23 de janeiro de 2013.

-assinatura digital-

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

¹. protocolada nesta Corte na data de 12/12/2012

². Autos nº 001704-53.2012.8.16.0116.

³. protocolo nº 107686/03 - e seu apenso nº 95110/2000

PROCESSO Nº: 31179/13

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

INTERESSADO: 1ªVARA DO TRABALHO DE PARANAGUA

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

DESPACHO: 205/13

I-Atendido o disposto no art. 277, §1º, do Regimento Interno, encaminhe-se ao Gabinete da Corregedoria Geral.

II - Publique-se.

Gabinete, 23 de janeiro de 2013.

-assinatura digital-

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 177/13

O CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005; pelo art. 16, XLVI, d, do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 28984/13-TC, resolve

CONCEDER

com fundamento no art. 171, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, aos servidores, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, abaixo relacionados, o acréscimo

sobre seus vencimentos dos adicionais por tempo de serviço excedente, de mais 5% (cinco por cento):

Servidor	Matrícula	Cargo	A partir de	TOTAL
VANDA PIRIH	50.261-8	AC-I/08	15/01/13	25%
EVELY MARIA ROCHA GOMEZ	50.340-1	AC-H/07	27/01/13	5%
MARICY MARQUES ZUBEK	50.365-7	AC-H/11	23/01/13	5%
LUIZ FERNANDO STUMPF DO AMARAL	50.544-7	AC-I/08	23/01/13	10%
LAERCIO RODRIGUES DE CAMPOS	50.566-8	TC-E/11	27/01/13	25%
ANDRE LUIZ BARBOSA DE CAMARGO	50.577-3	CT-I/11	31/01/13	25%
CLAYTON GEBERT	50.600-1	AC-I/08	18/01/13	25%

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 22 de janeiro de 2013.

-assinatura digital-

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

PORTARIA Nº 178/13

O CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005; pelo art. 16, XLVI, d, do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 28968/13-TC, resolve

CONCEDER

com fundamento no art. 170, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, aos servidores, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, abaixo relacionados, o acréscimo sobre seus vencimentos dos adicionais por tempo de serviço, de mais 5% (cinco por cento):

Servidor	Matrícula	Cargo	A partir de	TOTAL
RAQUEL BERNARDO DA SILVA	50.162-0	TC-E/11	07/01/13	25%
ANDREA AGIBERT MAIA	50.174-3	AC-H/11	10/01/13	20%
CARLOS AUGUSTO PAZ BRITO	50.184-0	TC-E/07	14/01/13	20%
DANIEL DALLAGNOL	50.294-4	AC-I/02	22/01/13	20%
ARNALDO LAPORTE JUNIOR	50.571-4	AC-H/03	09/01/13	20%
ZAINE DENISE BRITES MAKSZYMIOWICZ	50.582-0	AC-H/07	06/01/13	20%
CLEUSA MARA VENDRAMIM	50.597-8	AC-H/03	13/01/13	20%
JOSE CARLOS MARCON	50.608-7	AC-I/03	28/01/13	20%
ELIANE MARIA SENHORINHO V. DOS SANTOS	50.611-7	AC-I/02	17/01/13	25%
ADRIANA DO ROCIO LORO HEIMOSKI	50.700-8	AC-H/01	02/01/13	20%
LILIAN FRESSATO	50.715-6	AC-I/02	02/01/13	20%
FERNANDA MANFRONI	50.753-9	AC-H/07	07/01/13	20%
ALESSANDRO LISBOA SOLYOM	51.141-2	AC-G/05	23/01/13	10%
EDEMILSON JOSÉ PÉGO	51.142-0	AC-G/05	30/01/13	10%
ELIANE RODRIGUES GUIMARÃES	51.143-9	AC-G/05	30/01/13	10%
DAVI GEMAELE DE ALENCAR LIMA	51.455-1	AC-F/02	10/01/13	10%

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 22 de janeiro de 2013.

-assinatura digital-

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

PORTARIA Nº 181/13

O CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I da Lei Complementar nº 113/2005; pelo art. 16, XL do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 2/13-GASRVF, de 21 de janeiro de 2013, do Gabinete do Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca, resolve

NOMEAR de acordo com o inciso II do art. 27 da Constituição Estadual, combinado com o item III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ANDRÉ RICARDO DA SILVA ALVES DE MENEZES, Matrícula nº 51.344-0, ocupante do cargo de Técnico de Controle do quadro de pessoal deste Tribunal, para exercer o cargo em comissão de Assistente Jurídico de Gabinete de Auditor, Símbolo DAS-5, a partir de 21 de janeiro de 2013.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 22 de janeiro de 2013.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente



PORTARIA Nº 188/13

O CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005; pelo art. 16, XXXVII do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 28747/13-TC, resolve

DESIGNAR

os servidores abaixo relacionados, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para realizarem Inspeção, em cumprimento ao Despacho nº 3351/12-GP do processo nº 486384/12, na Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social e Associação para a Vida e Solidariedade, junto ao município de Curitiba, relativa ao exercício de 2010/2012, no período de 28 de janeiro a 01 de fevereiro de 2013.

Servidor	Matrícula	Cargo
CLEONALDO PEREIRA DA SILVA	51.624-4	AC-F/01
RAFAEL MORAIS GONÇALVES AYRES	51.298-2	TC-C/09

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 23 de janeiro de 2013.

-assinatura digital-

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

COMPOSIÇÃO BIÊNIO 2013/2014

Tribunal Pleno

Artagão de Mattos Leão	Conselheiro Presidente
José Durval Mattos do Amaral	Conselheiro Vice Presidente
Ivan Lelis Bonilha	Conselheiro Corregedor-Geral
Nestor Baptista	Conselheiro
Fernando Augusto Mello Guimarães	Conselheiro
Caio Marcio Nogueira Soares	Conselheiro
Hermas Eurides Brandão	Conselheiro
Jaime Tadeu Lechinski	Auditor
Sérgio Ricardo Valadares Fonseca	Auditor
Ivens Zschoerper Linhares	Auditor
Thiago Barbosa Cordeiro	Auditor
Claudio Augusto Canha	Auditor
Vera Lucia Amaro	Secretária do Tribunal Pleno

Primeira Câmara

José Durval Mattos do Amaral	Conselheiro Presidente do Colegiado
Fernando Augusto Mello Guimarães	Conselheiro
Hermas Eurides Brandão	Conselheiro
Jaime Tadeu Lechinski	Auditor
Ivens Zschoerper Linhares	Auditor
Claudio Augusto Canha	Auditor
Ivano Rangel de Oliveira	Secretária da Primeira Câmara

Segunda Câmara

Nestor Baptista	Conselheiro Presidente do Colegiado
Caio Marcio Nogueira Soares	Conselheiro
Ivan Lelis Bonilha	Conselheiro
Sérgio Ricardo Valadares Fonseca	Auditor
Thiago Barbosa Cordeiro	Auditor
Maria Augusta Camargo de Oliveira Franco	Secretária da Segunda Câmara

Corregedoria Geral

Ivan Lelis Bonilha	Conselheiro Corregedor-Geral
Regina Cristina Braz	Assessora Jurídica

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

Elizeu de Moraes Correa	Procurador Geral
Angela Cassia Costaldello	Procuradora
Gabriel Guy Léger	Procurador
Flávio de Azambuja Berti	Procurador
Michael Richard Reiner	Procurador
Célia Rosana Moro Kansou	Procuradora
Juliana Sternadt Reiner	Procuradora
Valéria Borba	Procuradora
Eliza Ana Zenedin Kondo Langner	Procuradora
Kátia Regina Puchaski	Procuradora
Vacância	Procurador
Paulo Roberto Marques Fernandes	Secretário Geral

Administrativo

Angelo José Bizinesi	Diretor Geral
Luiz Bernardo Dias Costa	Coordenador Geral
Luiz Antonio de Oliveira Negrini	Diretor de Gabinete da Presidência
Akichide Walter Ogasawara	Diretor de Contas Municipais
Alexandre Antonio dos Santos	Diretor de Auditorias
Claudiamara Haas	Diretora de Gestão de Pessoas
Claudio Henrique de Castro	Diretor de Execuções
Cleuza Bais Leal	Diretora de Protocolo
Edemilson Jose Pego	Diretor de Contas Estaduais
Edilmarcio Roberto Kotovicz	Diretor de Jurisprudência e Biblioteca
Elias Gandour Thomé	Diretor de Finanças
Emerson Ademar Gimenes	Contratos e Licitações
Gerson Luiz Koch	Escola de Gestão Pública
Gilberto Dalla Costa Fernandes	Diretor de Planejamento
Luiz Henrique de Barbosa Jorge	Diretor de Engenharia e Arquitetura
Marcelo Ribeiro Losso	Diretor Jurídico
Nilson Pohl	Diretor de Comunicação Social
Osnivaldo de Oliveira Vargas	Controladoria Interna
Reginaldo Bitello	Informações Estratégicas
Roberto Carlos Bossoni Moura	Controle de Atos de Pessoal
Roberto Luzzi Campos	Diretor de Administração do Material e Patrimônio
Rubens Marcelo Sciena	Diretor de Tecnologia da Informação
Sandra Maritza Becher de Oliveira	Diretora de Análise de Transferências
Sergio Jose Buzato	Diretor de Apoio Administrativo
Agileu Carlos Bittencourt	1ª Inspeção de Controle Externo
Inativa	2ª Inspeção de Controle Externo
Mauro Munhoz	3ª Inspeção de Controle Externo
Rita de Cássia Bompeixe C. Mombelli	4ª Inspeção de Controle Externo
Daniel Dallagnol	5ª Inspeção de Controle Externo
Solange Sá Fortes Ferreira Isfer	6ª Inspeção de Controle Externo
Carlos Alberto Hembercker	7ª Inspeção de Controle Externo



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO PARANÁ**

